

LEI N° 543/80

ALTERA REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 519, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1979

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 4o, da Lei Municipal nº 519, de 23 de novembro de 1979, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Monlevade para o Exercício de 1980" passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 16 de julho de 1980.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal